PREFEITURA DE
ITABIRITO

LEI Nº 3468, de 29 de outubro de 2020.

Retifica dispositivo da Lei Municipal nº 3446/2020 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor suplementação R$182.923,00 da Emenda Impositiva do Vereador Maximiliano Silva Baêta Fortes constante do Art. 1º da Lei Municipal nº 3446, de 1º de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)"

SUPLEMENTAÇÃO										
NOME DA AÇÃO	**ORG**	**UNI**	**SUN**	**FUN**	**SFU**	**PRG**	**AÇA**	**NAT**	**FR**	**VALOR**
Emenda Impositiva Ver. Max Academia ao ar livre Adão Lopes	02	001	001	15	452	1505	5024	449052	100	20.000,00
Emenda Impositiva Ver. Max Academia ao ar livre Meu Sítio	02	001	001	15	452	1505	5025	449052	100	20.000,00
Emenda Impositiva Ver. Max Academia ao ar livre Novo Itabirito	02	001	001	15	452	1505	5026	449252	100	20.000,00
Emenda Impositiva Ver. Max Academia ao ar livre Quinta dos inconfidentes	02	001	001	15	452	1505	5027	449052	100	12.000,00
Emenda Impositiva Ver. Max Revitalização calçadão Av. Tiradentes Novo Itabirito	02	001	001	15	452	1505	6017	339030	100	12.000,00
Emenda Impositiva Ver. Max Material de Consumo - MAC	02	001	001	10	302	1002	6037	339030	102	38.923,00
									VALOR SUPLEMENTAÇÃO	**122.923,00**

Art. 2º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 29 de outubro de 2020.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL